



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 42

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 59^a SESSÃO CONJUNTA, EM 12 DE MAIO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Nota do jornal *Correio do Povo* e correspondência recebida do Sr. Ottomar Bruno Bauermann, sobre a dívida contraída com brasileiros pelo Banco Alemão da América do Sul.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — 97^o aniversário de fundação do jornal *O Fluminense*.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Extinção pelo Secretário da Educação do Estado de São Paulo, dos critérios adotados para matrícula de candidatos à 1^a série do 2^o grau.

DEPUTADO DASO COIMBRA — 48^o aniversário de fundação da VARIG.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 13, às dezoito horas e trinta minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 39/75-CN (nº 123/75, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 1, de 1975-CN, que estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 59^a SESSÃO CONJUNTA, EM 12 DE MAIO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

| | |
|----------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 100,00 |
| Ano | Cr\$ 200,00 |

Via Aérea:

| | |
|----------------|-------------|
| Semestre | Cr\$ 200,00 |
| Ano | Cr\$ 400,00 |

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Ceará

Antonio Morais — MDB; Claudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Humberto Bezerra — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Peitônio Figueiredo — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico

Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noida Cerqueira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysséas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-

Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Luis Fernando.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Guaçu Piteri — MDB; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDR; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Eleival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Gamaeliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA;

Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lídovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 48 Srs. Senadores e 320 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Com referência ao depósito de marcos alemães, o *Correio do Povo*, jornal de Porto Alegre, publicou a seguinte nota, em 29 de abril do ano em curso:

BANCO FOI CONDENADO A PAGAR A BRASILEIROS 8 TRILHÕES DE MARCOS

Rio, 28 (CP) — O juiz da 17ª Vara Cível do Rio de Janeiro, Sr. Odilon Gomes Bandeira, condenou, hoje, o Banco Alemão da América do Sul — Deutsche Sudamerikanische Bank — a pagar a 11 pessoas e 16 espólios, o valor em cruzeiros novos correspondente a mais de 8 trilhões de marcos alemães ao câmbio de 29 de abril de 1932. O Banco Alemão da América do Sul tem como representante no Brasil a Empresa Sudamero de Consultoria Limitada, na rua da Candelária, 60, 4º andar, Rio.

A ação contra o Banco foi movida pelos advogados Junqueira Ferreira e Antônio Pádua de Assis, em nome de portadores dos chamados "marcos alemães" de 1923. Na sentença em que condenou o Banco, o juiz da 17ª Vara Cível teve presentes as duas decisões do Supremo Tribunal Federal, a primeira em 14 de novembro de 1973, por unanimidade, e a segunda em 30 de novembro do mesmo ano, na 1ª Turma Julgadora, respectivamente contra o Banco Português do Brasil, agr. a Banco Itaú, e o Banco Holandês Unidos, ordenando que o pagamento dos "marcos alemães" seja feito pelo câmbio de 29 de abril de 1932.

São os seguintes os que tiveram seu crédito reconhecido contra o Banco Alemão da América do Sul: Estácio Martins Loesch, de São Paulo; José Pinto Nogueira, Antônio Ingaglia, Cassiano Alves Corrêa, Almir Jaime de Souza, Lício Soveral Junqueira Aires, de Salvador, Bahia; Mab Soveral Jacobina Vieira, de Salvador, Bahia; Neyton Tassara Pereira, de Leopoldina, Minas Gerais; Joaquim Cunha Freitas, Américo Adelino Lobo, Irma Cavalheiro Braune, e os espólios de José Gnam, de São Lourenço, Minas Gerais; Dário Fagundes Gaertner, Manuel Soares Duarte da Rocha, Antônio Joaquim dos Santos, Ayres Martinho de Andrade e Álvaro Teixeira, de Niterói; João Antônio de Oliveira, João de Caldas Bacelar Sobrinho, de Caratinga, Minas Gerais; José Pinto Nogueira, Otávio Monteiro, Francisco Corrêa de

Sá e Florisbel Evangelista Nolasco, de Niterói; Álvaro Gomes da Silva, de Friburgo e Salles Mahame Bou-Abin.

N. da R. — O valor do marco alemão no dia 29 de abril de 1932, segundo o *Correio do Povo* do dia 30 de abril do mesmo ano, era de 3 mil 580 réis em relação à moeda brasileira da época."

Sobre o assunto, recebemos esta carta:

"Porto Alegre, 6 de maio de 1975.

Exmº Sr. Deputado Antônio Bresolin:

Venho por meio desta pedir a V. Ex^e interceder junto a quem de direito, a fim de solucionar depósito de marcos alemães feitos por brasileiros, em 1923 e 1924, que na época era muito dinheiro, e estão sendo ludibriados pelos bancos alemães, mesmo com dois acórdãos do Supremo Tribunal Federal, e do Tribunal de São Paulo, e agora uma decisão do Juiz da 17ª Vara Cível do Rio de Janeiro, condenou o Banco Alemão da América do Sul.

Tenho em poder de meu advogado dois títulos de depósito de 1924 na importância de 20.000.000.000.000 trilhões de marcos que, na época, meu falecido pai gastou a importância de 500 contos de réis, que na época era uma fortuna.

Ele era estabelecido com um armazém de produtos coloniais, na Cidade de Cruz Alta na época, e de uma, hora para outra ficamos pobres, por ter meu pai feito esse depósito na época, nos bancos alemães daquela cidade, que eram representados pelos Bancos do Comércio e Província, esse dinheiro naquela época se poderia comprar 500 quadras de campo, na época do fascismo na Alemanha foi negado esse pagamento pelo então ditador Adolfo Hitler, que negou todas as dívidas contraídas pela Alemanha, agora este país vem seguidamente dando doações a entidades brasileiras, se eles pagassem o que devem aos brasileiros, nós poderíamos fazer benefícios às entidades benéficas desde Amazonas ao Rio Grande do Sul, sem precisar de esmola.

Acho que estes títulos foi a maior vigarice do século, feito por um país, só tivemos uma decisão da justiça, porque não tivemos apoio das esferas federais para este assunto, que espero que ilustre Deputado faça chegar às autoridades federais para solucionar este assunto, que prejudicaram milhares de brasileiros, junto remeto um recorte do *Correio do Povo* da decisão do Juiz da 17ª Vara do Rio.

Desde já lhe ficarei agradecido pelas providências tomadas por V. Ex^e.

Ottomar Bruno Bauermann
Rua Barbedo 364 aptº 104
Porto Alegre — Menino Deus."

Esperamos que os órgãos competentes tomem as providências que o caso requer. É esta a terceira vez que tratamos do problema, desta tribuna. Não há nada que justifique tanta morosidade na solução de problema que interessa a muitos brasileiros que estão sendo prejudicados com a atual política. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Presidente, Srs. Congressistas:

Transcorreu a 8 último o 97º aniversário de *O Fluminense*, vibrante matutino da Velha Província.

Fundado em 8 de maio de 1878, na Cidade de Niterói, ex-Capital do Estado do Rio, por Prudêncio Luiz Ferreira Travassos e Francisco Rodrigues de Miranda, *O Fluminense* acompanhou de perto todas as lutas desenroladas no País, em sua venturosa caminhada para

o progresso, registrando em suas brilhantes páginas os fatos políticos mais importantes, coerente com uma destemida linha de conduta sempre ajustada aos mais justos interesses do povo brasileiro.

Por outro lado, durante tão longo período de existência, não se descuriou do Estado do Rio, onde assumiu posição de liderança como arauto das aspirações populares, reivindicando junto aos governos fluminenses a execução de obras urbanas e de melhoramentos de caráter social, inclusive patrocinando a defesa dos interesses do funcionalismo público e do magistério do velho Estado do Rio, além das causas reivindicatórias das valorosas comunidades fluminenses.

Sr. Presidente, durante sua honrosa trajetória de lutas cívicas, em termos de um Brasil cada vez mais próspero e respeitado como Nação democrática, *O Fluminense* contou com a valiosa colaboração de figuras das mais expressivas da cultura nacional, dentre outras destaco Agripino Grieco, Alberto de Oliveira, Oliveira Viana, Prado Kelly, Raul Fernandes, cujos exemplos dignificantes foram legados à nova geração de dirigentes e redatores do velho e querido órgão da imprensa brasileira.

Sr. Presidente, com o coração em festas e a alma em regozijo, registre o auspicioso evento nos Anais do Congresso Nacional, como homenagem a todos aqueles que direta ou indiretamente têm colaborado para manutenção das glorioas tradições de (*O Fluminense*), orgulho do bravo povo da Velha Província. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O eminente Secretário da Educação do Estado de São Paulo, Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, vem de adotar importante medida no tocante à matrícula de candidatos à 1ª série do 2º grau, extinguindo os critérios até então usados para a seleção de postulantes inscritos no que se convencionou chamar de "vestibulinho".

Desde 1972 eram utilizados critérios sócio-econômicos, conjugados com processos pedagógicos, para a escolha de candidatos às vagas da rede oficial de ensino na 1ª série do 2º grau.

Em janeiro de 1973, a Resolução nº 1, da Secretaria da Educação, regulamentou a utilização desse critério, atribuindo notas diferentes, cujos pesos variavam na proporção do pagamento do Imposto de Renda. Por essa Resolução, os alunos cujos pais ou responsáveis estivessem isentos do pagamento do Imposto de Renda ou situados na faixa de até 8% de alíquota, possuíam, para fins de classificação seletiva, o valor 10; os que se situavam na faixa de 12 a 20%, valor 7; e os da faixa de 25 a 50% de alíquota, valor 4.

Além dessa seleção sócio-econômica, os candidatos prestavam exames de Português e de Matemática, sendo que a prova de Português tinha peso 4, equivalente à seleção de renda econômica familiar, e a prova de Matemática, peso 3.

A Resolução baixada pela Secretaria da Educação, revogando as Resoluções nºs 29 e 1, respectivamente, de 1972 e 1973, coloca o ensino oficial no seu verdadeiro papel de oferecer iguais oportunidades a todos os candidatos, afastando a barreira sócio-econômica, a fim de que a capacitação para o ingresso na 1ª série do 2º grau seja feita por meio de processos puramente educacionais, sendo habilitado o que melhor nível de conhecimentos apresentar e que, por conseguinte, melhor rendimento apresentará nos programas escolares.

Por outro lado, para evitar que os estudantes de baixa renda familiar fiquem impedidos de prosseguir os estudos em estabelecimentos oficiais de ensino, a "Secretaria da Educação, visando à solução definitiva dos problemas relacionados com a demanda escolar, adotou critérios de absoluta prioridade na política de ampliação e construção de novos prédios escolares, de modo a atender, principalmente, às necessidades das áreas de menor capacidade econômica", como enfatizou o Secretário Coutinho Nogueira na referida Resolução.

Cumpre, ainda, consignar que ficaram, igualmente, revogados os dispositivos proibitivos para o ingresso na rede oficial de ensino de alunos com mais de 20 anos de idade, medida que se baseava no falso pressuposto de que assim agindo estavam possibilitando a distribuição proporcional de vagas para as diversas categorias sócio-económicas.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos certos de que as medidas tomadas pela Secretaria da Educação e complementadas pelas diretrizes fixadas em comum com a Secretaria da Educação da Prefeitura de São Paulo, estimulando e possibilitando a construção de unidades escolares de pré-escola, de 1º e 2º graus, atenderão a todas as categorias sócio-económicas, concorrendo, decisivamente, para minorar o problema de vagas, embora a escola pública não possa atender em sua plenitude a crescente demanda de candidatos, fruto da explosão demográfica, perturbadora e desnorteadora de todos os programas públicos, principalmente, os educacionais.

Contudo, é digno de registro a atitude acertada do Secretário da Educação que, agindo em consonância com os princípios que informam a escola pública, veio ao encontro dos anseios da população estudantil de meu Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O brasileiro Santos Dumont demonstrou ao mundo que o homem podia voar. A VARIG deu asas aos brasileiros.

Isto há 48 anos, mais de vinte anos depois do extraordinário feito de Santos Dumont e quatro anos depois da viagem de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, sobre o Atlântico Sul, aventura pioniera daqueles audazes portugueses.

Hoje o Brasil se faz mais perto de Buenos Aires, Montevideu, Santiago, Assunção, Bogotá, México, Caracas, Lima, Johannesburg, Luanda, Lisboa, Roma, Londres, Madri, Porto, Copenhague, Tóquio, Nova Iorque, Los Angeles, Miami, Zurique, Genebra, Paris e Frankfurt. É a VARIG que nos leva. É a VARIG que nos traz. Nós mais perto deles, eles mais perto de nós, pela VARIG.

Neste quase meio século, essa grande empresa nacional conseguiu tornar-se a mais importante companhia de aviação da América Latina.

Otto Ernst Meyer-Labastillé e Alberto Bins são os responsáveis pela fundação da Viação Aérea Rio-Grandense, fato ocorrido no dia 7 de maio de 1927.

Foram auxiliados em muito pelo então Governador gaúcho, Borges de Medeiros, conseguindo ainda polarizar as atenções dos meios industriais e comerciais do Rio Grande do Sul, levantando um capital inicial subscrito por mais de 550 acionistas, todos do Estado sulista, que se reuniram em torno do ideal dos pioneiros Otto e Alberto: "desenvolvimento da viação aérea mercante".

Vale recordar que seu primeiro aparelho foi o *Atlântico*, um hidroavião Dornier-Wall, com dois motores Rolls-Royce de 360 HP, historicamente registrado na página 01, do livro 01 do Registro Aero-náutico do Brasil.

Aquele hidroavião inaugurou a linha pioneira, de 270 quilômetros, entre Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande. Cinco anos depois a VARIG atingiu cidades vizinhas da fronteira, do lado uruguaião. Eram os primeiros vôos internacionais. Em 1936 o Brasil possuía sua primeira linha diária de viagens aéreas, entre Porto Alegre e Pelotas.

Hoje, com seus modernos DC-10, os velozes Boeings 707, 727 e 737, além dos Avros, dos Electras, a VARIG, fundada em 7 de maio de 1927, mas grandemente desenvolvida a partir de 1941, sob a direção do extraordinário Rubem Berta, é realmente a presença do Brasil em todo o mundo, representando a grandeza de nossos empreendimentos, extraordinária poupança de divisas face sua receita em dólares, adquirida nas linhas internacionais, receita esta que, em 1974, somou um bilhão e novecentos e doze milhões de cruzeiros.

Quero, Sr. Presidente, ressaltando as vitórias e conquistas do empresário brasileiro no campo da Aeronáutica civil, destacar o pioneirismo da VARIG e sua vida ininterrupta, superando a todos os obstáculos, sobrepondo-se às dificuldades por considerá-las fator natural aos grandes empreendimentos.

A VARIG é um conjunto de esforços e destemor, na pessoa de todos os seus diretores e funcionários, inclusive os de manutenção, sem os quais a segurança do vôo seria duvidosa.

A VARIG é o Brasil que vai mais alto, chega mais depressa e se faz presente aqui e ali, com a mesma cortesia e perfeição no atendimento.

A VARIG, do aeroplano de 1927 aos superjatos de 1975, é a síntese da história de um povo, que faz do progresso um fator de velocidade, da técnica um fator de grandeza e da coragem a base de todos os seus caminhos.

Minhas homenagens a VARIG, no seu quase meio centenário. Que os 48 anos de vida desta importante Companhia brasileira sirva de estímulo ao empresariado nacional e a todos quantos descrem de pequenas coisas. Se hoje é grande, vale lembrar que maior foi a coragem dos que criaram no futuro e nunca olharam para trás.

Isto é VARIG: olhar para frente, sempre.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicado e distribuído em avisos o Parecer nº 46, de 1975-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 2, de 1975-CN, esta Presidência convoca sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 13, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário, procederá à leitura da Mensagem Presidencial nº 39, de 1975-CN (nº 123/75, na origem).

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 39, DE 1975 — CN (Nº 123/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os Artigos 59, parágrafo 1º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi, vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 1, de 1975 (CN), que estabelece a descaracterização do salário-mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

Incide o veto sobre os seguintes dispositivos introduzidos no artigo 1º do projeto inicial:

I) — item VI do § 1º; e

II) — § 2º

Não cabe, com efeito, a invocação da Lei nº 4.297, de 23 de dezembro de 1963, por ter sido esta expressamente revogada pelo artigo 8º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, que dispõe sobre as prestações devidas ao ex-combatente segurado da previdência social. Tais prestações continuarão sendo reajustadas sistematicamente, de acordo com o disposto no artigo 2º da lei ora sancionada.

Quanto ao § 2º do artigo 1º objetivando manter vinculados ao salário-mínimo as penas pecuniárias previstas nos diferentes códigos, assim como os valores fixados para alçada e recursos aos Tribunais, tal norma iria frustrar o objeto principal da lei em sanção, qual seja o de evitar que a fixação do salário-mínimo tenha repercussões gerais sobre a atividade econômica, as leis sociais e a vida dos cidadãos, fora, portanto, de seu sentido como remuneração mínima para o trabalho.

Para substituir o salário-mínimo, como elemento de referência, será fixado valor específico, reajustável periodicamente, conforme o disposto no artigo 2º da lei nova.

As penas pecuniárias e valores para recursos devem estar ligados ao sistema especial de atualização monetária de que trata o citado artigo, mais apropriado para esse fim que o salário-mínimo.

Estas são as razões que me levaram a vetar, parcialmente, por contrário ao interesse público, o projeto nº 01/75 (CN), as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 29 de abril de 1975 — Ernesto Geisel.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1º Fica excluída da restrição de que trata o *caput* deste artigo a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da Previdência Social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

I — Os benefícios mínimos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

II — a cota do salário-família a que se refere o artigo 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963;

III — os benefícios do PRORURAL (Leis Complementares nºs 11, de 26 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973), pagos pelo FUNRURAL;

IV — o salário base e os benefícios da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972;

V — o benefício instituído pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI — as aposentadorias e as pensões regidas pela Lei nº 4.297, de 23 de dezembro de 1963.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos fixados para alçada e recursos para os Tribunais.

§ 3º Para os efeitos do disposto no artigo 5º da Lei nº 5.890, de 1973, os montantes atualmente correspondentes aos limites de 10 a 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

§ 4º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive os de locação, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajuste-salario a que se referem, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 6.147, de 1974, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajuste-legal, obrigatório, um acréscimo igual à importância resultante da aplicação àquele limite da taxa de reajuste decorrente do disposto no *caput* deste artigo."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o voto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 1, de 1975-CN.

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Helvídio Nunes e Henrique de La Rocque e os Srs. Deputados João Castelo e Nelson Marchezan

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Franco Montoro e o Sr. Deputado Francisco Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão deverá apresentar o relatório sobre o voto até o dia 1º de junho próximo.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria vedada será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da Comissão que o apreciou e o relatório da Comissão Mista ora designada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

VOLUME COM 328 PÁGINAS — PREÇO: CR\$ 15,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes - 70000 - BRASÍLIA - DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50